



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5ª ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907
Telefone: (11) 3544-3407 - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35393.000182/2019-45

Unidade Gestora: 510178

CONTRATO Nº 28/2019

TERMO ADITIVO Nº 7/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI COMO LOCADOR, MARCELO FAVARETTO E, COMO LOCATÁRIO, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, entidade autárquica federal, vinculada ao **Ministério da Previdência Social – MPS**, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, Parágrafo Único, da Lei. nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra “2”, Bloco “O”, em Brasília - DF, por meio da Superintendência Regional Sudeste I do INSS em São Paulo/SP, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro - CEP 01.033-907, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1160-17, daqui por diante denominado simplesmente **INSS**, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sra. **LARISSA SILVA**, matrícula: 1.620.764, cargo para o qual foi nomeada por meio a Portaria PRES/INSS nº 731, de 25/07/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 140, de 28/07/2025, Seção 2, pág. 47, conforme delegação de competência contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e art. 240, Parágrafo Único do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS nº 1.678, de 29/04/2024, publicada no D.O.U. de 02/05/2024, Seção 1, pág. 105/131, e, por outro lado, o Sr. **MARCELO FAVARETTO**, brasileiro, empresário, residente a Av. São Bento 140, ap.204, Vila Galvão - Guarulhos/SP, doravante denominado apenas LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 28/2019, assinado em 24.12.2019, referente ao imóvel situado na rua Brasileira, 399, bairro Itapegica, Guarulhos/SP, publicado no Diário Oficial da União nº 250, de 27/12/2019, Seção 3, pág. 47, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O presente aditivo contratual tem por objeto a substituição da locadora do Contrato de locação n.º 28/2019, em razão da transmissão da posse do imóvel, mediante Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, passando o Sr. MARCELO FAVARETTO, qualificado no preâmbulo deste Termo Aditivo, a figurar como legítimo LOCADOR do imóvel objeto desta locação, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações que foram estabelecidos no Contrato original e nos termos aditivos dele derivados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço – O aluguel mensal do imóvel é de R\$ 50.298,98 (cinquenta mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), mantendo-se o mesmo inalterado, sem prejuízo das condições de reajuste previstas na Cláusula Quarta do Contrato, tendo por base a variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida até o mês anterior ao da vigência do reajuste, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - O pagamento do aluguel será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente de titularidade do LOCADOR, na conta-corrente de nº 204988-0, da Agência nº 0593 do Banco Bradesco (237).

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Publicação - O INSS divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação - Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato acima referido, não atingidas pela alteração introduzida por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

São Paulo/SP, data da assinatura eletrônica.

LARISSA SILVA
INSS - LOCATÁRIO

MARCELO FAVARETTO

TESTEMUNHAS:

1. Gabriela Ribeiro Bagaiolo Ernandes

Matrícula: 1787792

2. Ramon Takahasi

Matrícula: 1786107



Documento assinado eletronicamente por **RAMON TAKAHASI, Analista do Seguro Social**, em 06/08/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 06/08/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Favaretto, Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA RIBEIRO BAGAILO ERNANDES, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 06/08/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26533755** e o código CRC **E8F69D91**.